

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.243 – 28/01/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04/12/2001,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.125.1224.009-339030
Material de consumo R\$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1224.029-339039
Outros serviços terceiros pessoa jurídica R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.1224.040-339039
Outros serviços terceiros pessoa jurídica R\$ 8.000,00
12.361.3612.045-339030
Material de consumo R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

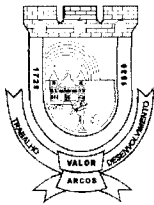
27.813.8131.058-339039
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 70.000,00
22.662.6621.070-339030
Material de consumo R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$168.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.1224.006-339030
Material de consumo R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.045-319011
Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 70.000,00
12.361.3612.150-319034
Outras despesas pessoal contribuição terceirização R\$ 8.000,00


08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

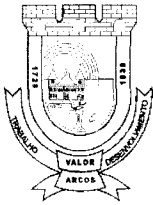
27.813.8131.058-339030
Material de consumo R\$ 40.000,00

TOTAL: R\$168.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de Janeiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.243 de 28/01/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 28 de Janeiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL